



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.560, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 440.640,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.1118 – CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL-CV.940503/2023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais)

D.R. 01.700.0000 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos

Congêneres Da União

Ficha de Receita: 157

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

27.812.0030.1118 – CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL-CV.940503/2023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

D.R. 01.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De

Impostos

Ficha de Despesa: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio nº 940503/2023 através do Ministério da Defesa/ Calha Norte, e o valor descrito no § 2º de R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais) referente a contrapartida, serão cobertos por anulação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR e descrição abaixo:

ANULAÇÃO:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

D.R. 01.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

Ficha: 159

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 11 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **11/04/2024 10:38:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10X2.2838.433V.653V.2520, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.74E.453** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1560/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **11/04/2024 - 10:07:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 1075.7U07.204R.862H.6781

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

